



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA AQUISIÇÃO

Processo nº 23072.262545/2022-83

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Manuvacuômetro para atender para fins de atender a demanda do Departamento de Fisioterapia da UFMG

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. Os quantitativos, composição de custos e preços unitários estimados são os discriminados no Anexo I deste Termo de Referência;

2.2. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERA SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, TENDO EM VISTA NÃO HAVER CATMAT DISPONÍVEL COM A DESCRIÇÃO EXATA DO ITEM PRETENDIDO.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição faz-se necessária para fins de atender a demanda das aulas práticas do curso de graduação em Fisioterapia e o consequente armazenamento de dados dos pacientes e todas suas avaliações, permitindo ao profissional acompanhar a evolução do tratamento através de gráficos e relatórios. Essa característica é um diferencial para os discentes, pois é possível demonstrar também, em aulas práticas, a análise completa da performance de força muscular respiratória em tempo real e mediante análise dos relatórios gráficos produzidos

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de manovacuumetro para fins potencializar o armazenamento de dados dos pacientes e todas suas avaliações, permitindo ao profissional acompanhar a evolução do tratamento através de gráficos e relatórios.

5. GARANTIA DO PRODUTO

5.1. O prazo de garantia contratual constará em termo escrito, devendo ser entregue à Contratada, devidamente preenchido pelo fornecedor, de acordo com o artigo 50, da Lei n 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - CDC;

5.2. O prazo para reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 30 (trinta) dias corridos, em caso de produtos e serviços não duráveis, e em 90 (noventa) dias corridos, em caso de serviços e produtos duráveis, nos termos do artigo 26 da Lei n 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - CDC.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade nos termos dos incisos I art. 74 da lei federal 14133/2021 que orienta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no serviço público federal.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;

7.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes;

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera à Administração Pública obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no do art. 149 da Lei 14.133/21.

8. RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

9. LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. Os materiais deverão ser entregues no (a) no Departamento de Fisioterapia situado na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, localizado (a) na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, bairro Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31270-901.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 10.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;
- 10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;
- 10.7. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 11.1.1. Advertência, se der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 156, § 2º c/c art. 155, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- 11.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 11.3, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme determinado no art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021;
- 11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses e nos termos do § 4º, art. 156, Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa que pode ser de 0,5% à 30% do valor do contrato nos termos do § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.1. A multa prevista no item anterior pode ser aplicada até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do § 3º, art. 156, da Lei nº 14.133/2021; o que não impede, a critério da Administração Geral da UFMG, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 11.1.1 a 11.1.4;
- 11.3. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a UFMG anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de até 30% sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

12. FATURAMENTO

- 12.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do Administração Geral da UFMG - UASG 153254, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total;
- 12.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Administração Geral da UFMG, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após recebimento definitivo;

- 13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\left(\frac{6}{100} \right)$ I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;
- 14.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);
- 14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

- 15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
- 15.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica ou documento do procedimento administrativo correspondente e seus anexos;
- 15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. NOME/CÓD. UG: 153254
- 16.2. EEFETO/UFMG 153278
- 16.3. GESTÃO: 15229
- 16.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 169687
- 16.5. SUBELEMENTO:449052.04
- 16.6. FONTE DE RECURSO:8150153278
- 16.7. PLANO INTERNO:M20RKG6078N
- 16.8. VALOR INDICADO:6.590,00

17. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 17.1. Conforme o parágrafo 4º do Art. 7 da Instrução Normativa nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa dos licitantes, nas hipóteses de dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, a Lei 14.133/2021.

18. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 18.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica pelo e-mail digomato@gmail.com e dfit@eefft.ufmg.br

Belo Horizonte, 17 de Novembro de 2022

DEDISON JUSTINO NETO

SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por **Dedison Justino Neto, Assistente em Administração**, em 17/11/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1903476** e o código CRC **8C7D2AC0**.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
				Unitário	Total
1	Manovacuômetro digital. MVD 300-U: Manovacuômetro digital Homed USB - 01 com acessórios: bolsa de transporte, cabo OTG; pen drive de instalação: 1 cabo USB, tampa para conector USB, cabo de energia, adaptador de energia e manual do usuário em português. Tubo T com válvula unidirecional, mangueira de silicone. Filtro de linha, bocal, clip nasal, plug nasal, acessório opcional.	UN	01	R\$ 6.590,00	R\$ 6.590,00
Valor Total Estimado R\$ 6590,00 (seis mil quinhentos e noventa reais)					

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O equipamento manovacuômetro modelo MVD300U é um manômetro de pressão que afere com precisão os valores de força inspiratória máxima e expiratória máxima, associados ao traçado gráfico, em tempo real, com interface a diversos dispositivos. Possui o aplicativo Android dedicado e software que acompanha o equipamento, sendo possível também armazenar dados do paciente e todas suas avaliações, permitindo ao profissional acompanhar a evolução do tratamento através de gráficos e relatórios. Essa característica é um diferencial para os discentes, pois é possível demonstrar também, em aulas práticas, a análise completa da performance de força muscular respiratória em tempo real e mediante análise dos relatórios gráficos produzidos. No atendimento ao paciente, apresenta além da precisão da medida, garantida por certificado de calibração, a segurança de manuseio, pois permite o armazenamento e o registro da evolução da força respiratória do paciente, tanto em ambiente hospitalar quanto ambulatorial. É um produto registrado na Anvisa sob número: 10320090027 e possui registro no Inmetro sob n.º 350, desde de 06 de Setembro de 2010. Por se tratar de um equipamento único no Brasil que apresenta características eletrônicas e interfaces amigáveis com dispositivos Androide e LapTops, se justifica, portanto, a solicitação específica do dispositivo, diante da impossibilidade do mercado nacional em oferecer um produto com características similares.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2022.

Rodrigo Marques

Tonella:28965300886

Assinado de forma digital por
Rodrigo Marques
Tonella:28965300886
Dados: 2022.10.13 12:33:12 -03'00'

Rodrigo Marques Tonella, PT, Ph.D.

Professor Adjunto do Departamento de Fisioterapia Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Universidade Federal de Minas Gerais